



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº. 1.835 DE 01 DE ABRIL DE 2015

(AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, SEUS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a contratar Plano de Saúde para atender seus funcionários e dependentes.

ARTIGO 2º - A inscrição no Plano de Saúde será facultativo aos funcionários e seus dependentes

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - A presente Lei será regulamentada por Portaria desta Casa Legislativa.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de abril de 2015.


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 01 de abril de 2015


Rogério Luiz Barbosa Ulson
Prefeito Municipal